



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 22 À 28 DE JANEIRO DE 2003

Nº 837 PÁG. 001/08

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 4.778, de 24 de janeiro de 2003

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.868, de 30 de dezembro de 2002, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 38, da Lei Nº 9.720, de 1º de julho de 2002, e com o que estabelece o art. 23, do Decreto Nº 4.768, de 13 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0001911 - 03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.960,00 (vinte mil e novecentos e sessenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000 - Secretaria de Turismo e Esportes		
15.104 - Divisão de Esportes e Recreação		
		R\$
27.812.501 - 2125 - Apoio ao Esporte Amador		
1308 3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.960,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do saldo do Convênio nº 28/2002, firmado entre o Ministério de Esporte e Turismo e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Turismo e Esportes - SETUR, conforme consta na Conta SEFIN, Banco do Brasil S/A, Agência 1818-7.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 24 de janeiro de 2003.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

EVERALDO SARMENTO
Secretário de Finanças

OSWALDO PESSOA JUREMA
Secretário de Turismo e Esportes

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONVÊNIO PMJP/SETRAPS Nº 014/2002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETRAPS E O LAR DA CRIANÇA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no C.G.C. sob o nº 08.806.721/0001-03, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO, em conjunto com a SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, doravante denominada simplesmente SETRAPS, representada neste ato por sua titular MARIA ELÍLIA DE FARIAS CASCUDO, e o LAR DA CRIANÇA, estabelecido na Av. Waldemar M. Accioly, s/nº, Bancários, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 09.141.443/0001-31, neste ato representado por seu Diretor Presidente JOSÉ HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA, brasileiro, portador do C.P.F. nº 005.680.824-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 014/02, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do convênio originário e alocar recursos complementares, para atender o Plano de Ação do Município de João Pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente aditivo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos alocados no orçamento do município para o exercício 2003, na classificação funcional 14.105.08.243.5077.2015.3350-41-00, passando o valor total estabelecido na Cláusula Segunda do Convênio PMJP/SETRAPS Nº 014/2002 a ser de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2003.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

MARIA ELÍLIA DE FARIAS CASCUDO
Secretária do Trabalho e Promoção Social

JOSÉ HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA
Presidente do LAR DA CRIANÇA

CONVÊNIO PMJP/SETRAPS Nº 001 /2003

CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO RESGATE, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no C.G.C. sob o nº 08.806.721/0001-03, através da **SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, doravante denominada simplesmente **PMJP**, representada neste ato por sua titular **MARIA ELÍLIA DE FARIAS CASCUDO**, e a **ASSOCIAÇÃO RESGATE**, estabelecida na Rua Artur Monteiro da Paiva, 1296 - Bessa, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 02.919.787/0001-15, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Diretor, **FRANCISCO SILVA SANT'ANNA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 09445497-2 SSP-RJ e do CIC nº 008.346.874-96, residente e domiciliado na Rua Dineza Carneiro Monteiro, 99 - Mangabeira I, nesta Capital, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a **CONVENENTE** para manutenção das atividades relacionadas à assistência de crianças e adolescentes em situação de risco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para execução do que trata a cláusula anterior, a **PMJP** transferirá à **CONVENENTE** recursos financeiros no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cuja classificação funcional do Orçamento do Município é PROGRAMA E PRA CRESCER: 14.105.12.365.5106.2014-3390.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE REPASSE

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão liberados pela **PMJP**, em parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a disponibilidade financeira do Município, devendo a **CONVENENTE** manter Conta Especial em Agência Oficial, que permanecerá vinculada ao Convênio, para registro das operações financeiras dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** encaminhará a Prestação de Contas original à Secretaria de Finanças da **PMJP** no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos recursos financeiros, obrigando-se, ainda, a ter em arquivo, cópias dos documentos contábeis e fiscais, para posterior fiscalização pelos órgãos competentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser ALTERADO, mediante "Termo Aditivo" conforme entendimento entre as partes convenentes, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2.003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das partes, devendo apresentar o motivo da rescisão por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas do presente Convênio, não solucionadas pelas partes Convenentes, é competente o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os Convenentes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza entre si os legítimos efeitos jurídicos na presença das testemunhas, que também subscrevem.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2.003.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

MARIA ELÍLIA DE FARIAS CASCUDO
Secretária do Trabalho e Promoção Social

FRANCISCO SILVA SANT'ANNA
Diretor do Convênio

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO PMJP/SETRAPS Nº 002/2003

CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E A ESCOLA PIOLLIN, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no C.G.C. sob o nº 08.806.721/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito, **CÍCERO DE LUCENA FILHO**, através da **SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, doravante denominada simplesmente **PMJP**, representada neste ato por sua titular **MARIA ELÍLIA DE FARIAS CASCUDO**, e a **ESCOLA PIOLLIN**, estabelecida na rua Sizenando Costa, s/nº - Róger, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CGC sob o nº 09.271.291/0001-84, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Diretor, **JOSÉ DO NASCIMENTO LIRA NETO**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 967.724 - 2ª Via - SSP/PB e do CIC nº 441.954.194-68, residente e domiciliado na Rua dos Eucaliptos, 275 - Conj. Anatólia, nesta Capital, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a **CONVENENTE** para manutenção das atividades relacionadas à assistência de crianças e adolescentes em situação de risco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para execução do que trata a cláusula anterior, a **PMJP** transferirá à **CONVENENTE** recursos financeiros no valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), cuja classificação funcional programática do Orçamento do Município é PROGRAMA E PRA CRESCER: 14.105.08.243.5077.2015-3390-39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito - Haroldo Coutinho de Lucena

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Ruy Mancel Carneiro de Aça Belchior

Secretária da Administração - Vanessa Correia Lucena

SEMÁRIO OFICIALRomildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICACarmen Lúcia Duarte Dias
ASSESSORAVirginia Márcia Coutinho Nóbrega
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 241.8495 - Ramal: 30

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura
Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo - Secretaria da Administração
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.053-900 - PABX: 218.9038

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE REPASSE

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão liberados pela **PMJP**, em parcelas mensais no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), de acordo com a disponibilidade financeira do Município, devendo a **CONVENIENTE** manter Conta Especial em Agência Oficial, que permanecerá vinculada ao Convênio, para registro das operações financeiras dele decorrentes.


CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** encaminhará a Prestação de Contas original à Secretaria de Finanças da **PMJP** no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos recursos financeiros, obrigando-se, ainda, a ter em arquivo, cópias dos documentos contábeis e fiscais, para posterior fiscalização pelos órgãos competentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser ALTERADO, mediante "Termo Aditivo" conforme entendimento entre as partes convenientes, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2.003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das partes, devendo apresentar o motivo da rescisão por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas do presente Convênio, não solucionadas pelas partes convenientes, é competente o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os Convenientes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza entre si os legítimos efeitos jurídicos na presença das testemunhas, que também subscrevem.

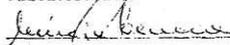
João Pessoa, 20 de janeiro de 2.003.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


MARIA ELIÃ DE AZEVEDO
Secretária de Trabalho e Produção Social


JOSÉ DO NASCIMENTO LIRA NETO
Diretor do Convênio

TESTEMUNHAS:



Convênio nº 02/2003 - A -

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA - SEBRAE/PB, NA FORMA DA LEI ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com o endereço na Rua Diógenes Chianca; 1777, Água Fria, nesta Capital, portadora de CGC de nº 08.806.721/0001-3, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Dr. Cícero de Lucena Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 142.488.324-53, residente e domiciliado nesta Capital, a Secretária de Educação e Cultura, representada por sua secretária Dra. Adriana Valéria Santos Diniz, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade nº 1.072.220/SSP/PB, e do CPF nº 552.493.964-53, residente nesta Capital e, a Secretária de Administração, Dr.ª Vanessa Correia Lucena, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 886.021.684-20, residente nesta Capital, doravante denominada **PRIMEIRO CONVENIENTE**, e do outro lado, **SEBRAE/PB - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA**, situado na Av. Maranhão, 983, Bairro dos

Estados, nesta Capital, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.139.551-0001-05, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, Dr. Marcos Antonio Guedes V. Fonseca, brasileiro, casado, portador do CPF 061.817.674-87, e ID nº 179.650/SSP/RN, e o Diretor Pedro Aurélio Mendes Brito, brasileiro, casado, economista/advogado, portador da ID nº 171.991/PT/PI, e do CPF nº 069.831.114-00, residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominado(a) **SEGUNDO CONVENIENTE**, firmam, o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, na forma e termos adiante descritos:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO:

Conjugação de esforços, em regime de parceria, entre as partes convenientes para a execução e coordenação do processo de aquisição de 26.000 (vinte e seis mil) pares de tênis destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

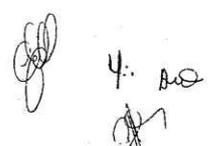
ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS		
PEÇAS	DESCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Cabeçal	Nylon dublado com espuma	5,0 mm
Cabeçal - enfeite	Sintético bidim	Bidim 1,8 mm
Forro interno	Forro pluma	3,0 mm
Embreia resistente	EVA	Espessura 2,0 mm
Palmeilha de reforço	Recouro	
Sola	PVC injetado	Dureza 65
Etiqueta de língua	Prefeitura Municipal de João Pessoa	
Atacador	100% algodão	Espessura 5,0 mm
Perfuro para atacador	Espessura 0,5 mm	
Palmeilha interna	EVA	Espessura 3,0 mm
Costura	Injetado hot melt	
Contraforte	Papelão Ardeur	
Costuras	Linha 60 de poliamida	Aguilha ponta de lança
Palmeilha Strobel	Sintético forro bola	Em cores

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONVÊNIO:

O valor global do presente convênio que a Prefeitura Municipal de João Pessoa celebra com o SEBRAE/PB, para aquisição de 26.000 (vinte e seis mil) pares de tênis, é de R\$ 220.740,00 (duzentos e vinte mil setecentos e quarenta reais);

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS DO CONVÊNIO:

Os recursos do convênio serão oriundos do Programa 12.361.5051.2113000, elemento de despesa 3.3.90.39 e fonte 00 - recursos próprios.


CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DO REPASSE

O repasse a ser efetuado pela Prefeitura, no total de R\$ 220.740,00 (duzentos e vinte mil setecentos e quarenta reais) será da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) 30(trinta) dias após a assinatura do presente convênio e 50% (cinquenta por cento) na entrega do material, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**♦ Constituem obrigações do SEBRAE/PB:**

- Coordenar a operacionalização de todo o processo de aquisição do produto objeto deste convênio;
- Executar as atividades administrativas do presente Convênio, gerenciando os recursos financeiros de acordo com a programação aprovada pelas partes;
- Manter e movimentar os recursos do Convênio em conta bancária específica;
- Realizar o processo licitatório para escolha da melhor proposta, utilizando para tanto, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;
- Prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término da vigência;
- Designar um Gestor/Coordenador do Convênio por meio do qual serão feitos os entendimentos e acompanhada a operacionalização da execução do objeto conveniado;

- g) Acompanhar e manter a Prefeitura permanentemente informada sobre o andamento da execução dos trabalhos objeto deste Convênio junto a empresa ganhadora da licitação;
- h) Avaliar em conjunto com a Prefeitura os resultados finais das ações do Convênio.

♦ **Constituem obrigações da Prefeitura:**

- a) Repassar para o SEBRAE/PB recursos financeiros na forma, condições e valor transcritos na **Cláusula QUINTA**;
- b) Designar um Coordenador/Gestor da Prefeitura por meio do qual serão feitos os contatos, que informará ao SEBRAE números, tamanhos e quantidade dos calçados a serem entregues durante a execução deste Instrumento;
- c) Acompanhar e avaliar as ações deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O prazo de vigência do presente convênio de Cooperação Técnica e Financeira, será de **03 (três) meses**, a partir da publicação deste instrumento, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, por igual período de comum acordo entre as partes;

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interposição judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material e formalmente inexequível, ou ainda pela denúncia de um dos participantes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações de fazer decorrentes do tempo de vigência.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o FORO de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

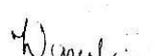
E por estarem de comum acordo, os participantes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas:

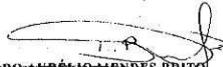
João Pessoa, 28 de janeiro de 2003.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA


VANESSA CORRÊA LUCENA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO


MARCUS ANTÔNIO GUEDES VASCONCELOS FONSECA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
SEBRAE/PB


PEDRO AYRÉLIO MENDES BRITO
DIRETOR
SEBRAE/PB

TESTEMUNHAS:

NOME: Juliano
CPF N.º: 09561066-62

NOME: Vanessa Corrêa Lucena
CPF N.º: 424874944-72

CONVÊNIO PMJP/SETRAPS Nº 003/2003.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E A PARÓQUIA MENINO JESUS DE PRAGA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito, **CÍCERO DE LUCENA FILHO**, portador do CIC nº 142.488.324-53, através da **SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, doravante denominada simplesmente **PMJP**, representada neste ato por sua titular **MARIA ELÍLLA DE FARIAS CASCUDO**, e a **PARÓQUIA MENINO JESUS DE PRAGA**, sociedade civil sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Waldemar de Mesquita Acioly, 10, Bancários, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 09.140.351/0014-97, daqui por diante denominada simplesmente **CONVENENTE**, legalmente representada por seu Vigário **Pe. EGÍDIO DE CARVALHO NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - R.G. sob o nº 3.332.339 - SSP/PE e C.P.F. nº 582.013.194-00, residente e domiciliado na Rua Waldemar de Mesquita Acioly, 10, Bancários, nesta Capital, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a **CONVENENTE**, para manutenção da Creche Nossa Senhora de Fátima, localizada na comunidade do Timbó, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para execução do que trata a cláusula anterior, a **PMJP** transferirá à **CONVENENTE** recursos financeiros no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cuja classificação funcional programática do Orçamento do Município é 14.105.12.365.5106.2014 - 3390-39.00 (**PROGRAMA DE APOIO ÀS CRECHES**).

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE REPASSE

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão liberados pela **PMJP**, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, devendo a **CONVENENTE** manter Conta Especial em Agência Oficial, que permanecerá vinculada ao Convênio, para registro das operações financeiras dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O repasse dos valores relativos à segunda parcela só serão liberados após a comprovação da regular aplicação dos recursos financeiros equivalentes à quantia recebida na primeira parcela e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Segunda, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização se verificar nos prazos previstos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os rendimentos das aplicações efetuadas nos termos desta Cláusula serão obrigatoriamente computados a crédito do Convênio e aplicados exclusivamente no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** encaminhará a Prestação de Contas Parcial original à Secretaria de Finanças da **PMJP** no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos recursos financeiros e prestação de contas final até 60 (sessenta) dias após a vigência do Convênio, obrigando-se, ainda, a ter em arquivo, cópias dos documentos contábeis e fiscais, para posterior fiscalização pelos órgãos competentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser ALTERADO, mediante "Termo Aditivo" conforme entendimento entre as partes convenentes, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das partes, devendo apresentar o motivo da rescisão por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas do presente Convênio, não solucionadas pelas partes Convenentes, é competente o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os Convenentes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza entre si os legítimos efeitos jurídicos na presença das testemunhas, que também subscrevem.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2003.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

MARIA ELÍLIA DE FARIAS CASCUDO
Secretária do Trabalho e Promoção Social

Pe. EGÍDIO DE CARVALHO NETO
Vigário da Paróquia Convenente

Convênio nº 03/2003 - A -

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA - SEBRAE/PB, NA FORMA DA LEI ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com o endereço na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, portadora de CGC de nº 08.806.721/0001-3, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Dr. Cicero Lucena Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 142.488.324-53, residente e domiciliado nesta Capital, a Secretária de Educação e Cultura, representada por sua secretária Dra. Adriana Valéria Santos Diniz, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade nº 1.072.220/SSP/PB, é do CPF nº 552.493.964-53, residente nesta Capital e, a Secretária de Administração, Dr.ª Vanessa Correia Lucena, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 886.021.684-20, residente nesta Capital, doravante denominada PRIMEIRO CONVENENTE, e do outro lado, SEBRAE/PB - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA, situado na Av. Maranhão, 983, Bairro dos Estados, nesta Capital, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.139.551-0001-05, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, Dr. Marcus Antonio Guedes V. Fonseca, brasileiro, casado, portador do CPF 061.817.674-87, e ID nº 179.650/SSP/RN, e o Diretor Pedro Aurélio Mendes Brito, brasileiro, casado, economista/advogado, portador da ID nº 171.991/PT/PI, e do CPF nº 069.831.114-00, residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominado(a) SEGUNDO CONVENENTE, firmam, o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, na forma e termos adiante descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO:

Conjugação de esforços, em regime de parceria, entre as partes convenentes para a execução e coordenação do processo de aquisição de 14.000 (quatorze mil) calças tradicionais, nas especificações e características abaixo relacionados, aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

FICHA DE ESPECIFICAÇÕES											
MODELO:	ARTIGO: CALÇA TRADICIONAL MASCULINA 5 BOLSOS										
GRADE	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
ZIPPER	15	15	15	15	16	18	18	18	18	20	20
TECIDO / FORNECEDOR / LARGURA			COMPOS.			CONS.			CONSTEC		
CALÇA DO TIPO JEANS INDIGO BLUE 14 OZ SOFT 1,60			100% ALG.			1,2			1,2		
TECIDO FORRO CRU 1,50			100% ALG.			0,20			0,2		
LINHAS		TÍTULOS		COMPOSIÇÃO		CONS.		CONES			
EXTERNA		25		KAKI MISTA		55		0,0220			
INTERNA		36		KAKI MISTA		16		0,0032			
INTERNA		36		BRANCA		84		0,168			
CASEA / TRAV.		50		KAKI MISTA		13		0,0026			
INTER / OVERL		50		FIO TEXTURIZADO		60					
ZIPPER			CORES								
MISTO 15 CM			MARINHO								
MISTO 18 CM			MARINHO								
MISTO 20 CM			MARINHO								
ETIQUETAS											
COMPOSIÇÃO / C.G.C.											
ETIQUETA INTERNA											
ETIQUETA BANDEIRA											
ACABAMENTO											
TAG PASSANTE TRADICIONAL											
TAG DE BOLSO											
ZETEX A											
TAG DE PENDURAR											
SACO PLÁSTICO											
DUREX											
			TIPO			TAM.			QUANT.		
BOTÕES			METAL						1		
REBITE			METAL			6			6		

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONVÊNIO:

O valor global do presente convênio para aquisição de 14.000 (quatorze mil) calças tradicionais, com as suas especificações e tamanho já identificados na Cláusula Segunda, é de R\$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais);

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS DO CONVÊNIO:

Os recursos do convênio serão oriundos do Programa 12.361.5051.2113000, elemento de despesa 3.3.90.39 e fonte 00 - recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE REPASSE

O repasse a ser efetuado pela Prefeitura, no total de R\$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais) será da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) 30(trinta) dias após a assinatura do convênio e 50 % (cinquenta por cento) quando da entrega do material, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**• Constituem obrigações do SEBRAE/PB:**

- Coordenar a operacionalização de todo o processo de aquisição do produto objeto deste convênio;
- Executar as atividades administrativas do presente Convênio, gerenciando os recursos financeiros de acordo com a programação aprovada pelas partes;
- Manter e movimentar os recursos do Convênio em conta bancária específica;
- Realizar o processo licitatório para escolha da melhor proposta, utilizando para tanto, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;
- Prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término da vigência;
- Designar um Gestor/Coordenador do Convênio por meio do qual serão feitos os entendimentos e acompanhada a operacionalização da execução do objeto conveniado;

- g) Acompanhar e manter a Prefeitura permanentemente informada sobre o andamento da execução dos trabalhos objeto deste Convênio junto a empresa ganhadora da licitação;
- h) Avaliar em conjunto com a Prefeitura os resultados finais das ações do Convênio.

♦ Constituem obrigações da Prefeitura:

- a) Repassar para o SEBRAE/PB recursos financeiros na forma, condições e valor transcritos na **Cláusula QUINTA**;
- b) Designar um Coordenador/Gestor da Prefeitura por meio do qual serão feitos os contatos, informá-lo ao SEBRAE **números, tamanhos e quantidade das calças a serem fabricadas** e manter entendimentos durante a execução deste Instrumento;
- c) Acompanhar e avaliar as ações deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O prazo de vigência do presente convênio de Cooperação Técnica e Financeira, será de **03 (três) meses**, a partir da publicação deste instrumento, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, por igual período de comum acordo entre as partes;

CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interposição judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas; ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material e formalmente inexecutível, ou ainda pela denúncia de um dos participantes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações de fazer decorrentes do tempo de vigência.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o FORO de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, os participantes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2003.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

ADRIANA VALÉRIA SANTO DINIZ
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VANESSA CORREIA LUCENA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

MARCUS ANTÔNIO GUEDES VASCONCELOS FONSECA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
SEBRAE/PB

PEDRO AURÉLIO MENDES BRITO
DIRETOR
SEBRAE/PB

TESTEMUNHAS:

NOME: Francisca Maria Silva
CPF Nº: 924.277.994-72

NOME: João Pessoa
CPF Nº: 69562066-68

CONVÊNIO PMJP/SETRAPS Nº 004 / 2003

CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E A CASA PEQUENO DAVI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no C.G.C. sob o nº 08.806.721/0001-03, através da **SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, doravante denominada simplesmente **PMJP**, representada neste ato por sua titular **MARIA ELÍLIA DE FARIAS CASCUDO**, e a **CASA PEQUENO DAVI**, estabelecida na rua João Ramalho, 195, Baixo Roger, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CGC sob o nº 10.733.541/0001-82, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **MARIA LÚCIA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.542.610 - SSP/PB e CPF nº 086.496.498-66, residente e domiciliada na Rua Tenente Severino G. Pereira, 380, Aptº 302, Bloco "C" - Ernesto Geisel, nesta Capital, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a **CONVENENTE** para manutenção das atividades relacionadas à assistência de crianças e adolescentes em situação de risco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para execução do que trata a cláusula anterior, a **PMJP** transferirá à **CONVENENTE** recursos financeiros no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cuja classificação funcional do Orçamento do Município é PROGRAMA É PRA CRESCER: 14.105.08.243.5077.2015 - 3390.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE REPASSE

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão liberados pela **PMJP**, em parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a disponibilidade financeira do Município, devendo a **CONVENENTE** manter Conta Especial em Agência Oficial, que permanecerá vinculada ao Convênio, para registro das operações financeiras dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** encaminhará a Prestação de Contas original à Secretaria de Finanças da **PMJP** no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos recursos financeiros, obrigando-se, ainda, a ter em arquivo, cópias dos documentos contábeis e fiscais, para posterior fiscalização pelos órgãos competentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser ALTERADO, mediante "Termo Aditivo" conforme entendimento entre as partes convenentes, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2.003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das partes, devendo apresentar o motivo da rescisão por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas do presente Convênio, não solucionadas pelas partes Convenentes, é competente o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os Convenentes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza entre si os legítimos efeitos jurídicos na presença das testemunhas, que também subscrevem.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2.003.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



MARIA ELÍLIA DE FARIAS CASCUDO
Secretária do Trabalho e Promoção Social



MARIA LÚCIA LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Convênio

CONVÊNIO PMJP/SETRAPS Nº 005 /2003

CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E A PIA SOCIEDADE DE PE. NÍCOLA MAZZA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no C.G.C. sob o nº 08.806.721/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito, CÍCERO DE LUCENA FILHO, através da SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, doravante denominada simplesmente PMJP, representada neste ato por sua titular MARIA ELÍLIA DE FARIAS CASCUDO, e a PIA SOCIEDADE DE PE. NÍCOLA MAZZA, estabelecida na Rua Pe. João Felix, 10 - Alto do Mateus, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 40.971.129/0001-61, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Diretor, DÁRIO VAONA, italiano, maior, portador da cédula de identidade nº 19.131 - B - RNEWO e do CIC nº 237.821.104-04, residente e domiciliado na Rua. Pe. João Felix, 10 - Alto do Mateus, nesta Capital, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a CONVENENTE para manutenção das atividades relacionadas à assistência de crianças e adolescentes em situação de risco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para execução do que trata a cláusula anterior, a PMJP transferirá à CONVENENTE recursos financeiros no valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), cuja classificação funcional do Orçamento do Município é PROGRAMA E PRA CRESCER: 14105.08.2435077.2015 - 3390.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE REPASSE

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão liberados pela PMJP, em parcelas mensais no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com a disponibilidade financeira do Município, devendo a CONVENENTE manter Conta Especial em Agência Oficial, que permanecerá vinculada ao Convênio, para registro das operações financeiras dele decorrentes.


CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE encaminhará a Prestação de Contas original à Secretaria de Finanças da PMJP no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos recursos financeiros, obrigando-se, ainda, a ter em arquivo, cópias dos documentos contábeis e fiscais, para posterior fiscalização pelos órgãos competentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser ALTERADO, mediante "Termo Aditivo" conforme entendimento entre as partes convenentes, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2.003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das partes, devendo apresentar o motivo da rescisão por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas do presente Convênio, não solucionadas pelas partes Convenentes, é competente o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os Convenentes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza entre si os legítimos efeitos jurídicos na presença das testemunhas, que também subscrevem.

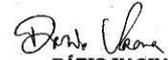
João Pessoa, 20 de janeiro de 2.003.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

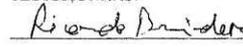


MARIA ELÍLIA DE FARIAS CASCUDO
Secretária do Trabalho e Promoção Social



DÁRIO VAONA
Diretor do Convênio

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO PMJP/SETRAPS Nº 006 /2003

CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E O CENCA - CENTRO EVANGÉLICO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, estabelecido na Rua José Gomes de Sá Filho, 191 - Bessa, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 41.139.767/0001-83, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, JOÃO PEREIRA GOMES FILHO, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 256.405 - SSP/PB e do CIC nº 324.336.034-04, residente e domiciliado na Av. Cabo Branco, 3320, Aptº 105 - Bairro Cabo Branco, nesta Capital, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.806.721/0001-03, através da SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, doravante denominada simplesmente PMJP, representada neste ato por sua titular MARIA ELÍLIA DE FARIAS CASCUDO, e o CENCA - CENTRO EVANGÉLICO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, estabelecido na Rua José Gomes de Sá Filho, 191 - Bessa, na cidade de João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 41.139.767/0001-83, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, JOÃO PEREIRA GOMES FILHO, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 256.405 - SSP/PB e do CIC nº 324.336.034-04, residente e domiciliado na Av. Cabo Branco, 3320, Aptº 105 - Bairro Cabo Branco, nesta Capital, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a CONVENENTE para manutenção das atividades relacionadas à assistência de crianças e adolescentes em situação de risco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para execução do que trata a cláusula anterior, a PMJP transferirá à CONVENENTE recursos financeiros no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cuja classificação funcional do Orçamento do Município é PROGRAMA E PRA CRESCER: 14.105.12.365.5106.2014 - 3390.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE REPASSE

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão liberados pela PMJP, em parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a disponibilidade financeira do Município, devendo a CONVENENTE manter Conta Especial em Agência Oficial, que permanecerá vinculada ao Convênio, para registro das operações financeiras dele decorrentes.


CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE encaminhará a Prestação de Contas original à Secretaria de Finanças da PMJP no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos recursos financeiros, obrigando-se, ainda, a ter em arquivo, cópias dos documentos contábeis e fiscais, para posterior fiscalização pelos órgãos competentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser ALTERADO, mediante "Termo Aditivo" conforme entendimento entre as partes convenientes, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das partes, devendo apresentar o motivo da rescisão por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

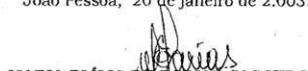
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

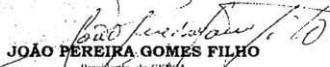
Para dirimir quaisquer dúvidas do presente Convênio, não solucionadas pelas partes convenientes, é competente o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os Convenientes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza entre si os legítimos efeitos jurídicos na presença das testemunhas, que também subscrevem.

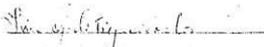
João Pessoa, 20 de janeiro de 2003.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


MARIA ELÍLIA DE FARIAS CASCUDO
Secretária de Trabalho e Promoção Social


JOÃO PEREIRA GOMES FILHO
Presidente do CERN

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 012/03**

Em, 22 de janeiro de 2003

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 00353/03 e ofício nº 9150/02, de 27.12.02, do Secretário de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul,

R E S O L V E: colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sem ônus, a servidora MABEL PIMENTEL RODRIGUES, matrícula nº 27309-1 Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), até 31 de dezembro de 2004.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 2 de janeiro de 2003.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

PORTARIA Nº 013/03

Em, 22 de janeiro de 2003

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89,

R E S O L V E: tornar sem efeito a Portaria nº 348/02, de 7 de novembro de 2002, que colocou à disposição da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), com ônus, o servidor JOAQUIM ALFREDO MONTEIRO DA ROCHA, matrícula nº 17.949-3, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria da Administração (SEAD), até 31 de dezembro de 2003.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

PORTARIA Nº 014/03

Em, 24 de janeiro de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 001/03 de.08.01.03 - Centro Histórico de João Pessoa,

R E S O L V E: colocar à disposição da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO HISTÓRICO DE JOÃO PESSOA, com ônus, o servidor ROBERTO MATTEO ZACARA, matrícula nº 8.041-1, ADMINISTRADOR, lotado na Secretaria da Administração (SEAD), até 31 de dezembro de 2003.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

PORTARIA Nº 015/03

Em, 24 de janeiro de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 1413/03 e ofício 62/03 de 13.01.03, da SESAU,

R E S O L V E: colocar a título de cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU), com ônus, o servidor FRANK SINATRA ALVES FABRÍCIO, matrícula nº 23.927-5, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria da Administração (SEAD), até 31 de dezembro de 2003.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

PORTARIA Nº 016/03

Em, 24 de janeiro de 2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 1505/03 e ofício 36/03 de 06.01.03, da SESAU,

R E S O L V E: colocar a título de cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU), com ônus, o servidor ALVARO DE LIMA COSTA, matrícula nº 18.116-1, Agente Administrativo, lotado na Secretaria do Desenvolvimento e Controle Urbano (SEDURB), até 31 de dezembro de 2003.


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

EXPEDIENTE N° 046/2002

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU o seguinte processo de Férias, com opção pela conversão em tempo de serviço, de acordo com o artigo 1º da Lei n.º 6.491 de 05.10.1990.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
43.746-02	ANALICE LIMA FERNANDES MAIA	04.547-1	SEDEC	96/97	060
42.772-02	ENALDO CRUZ CONDE	00.720-0	SEFIN	90/91 - 93/94 e 94/95	180
42.938-02	FREDERICO LUIZ P. DE OLIVEIRA	07.124-2	SEFIN	71/72 - 83/84 - 84/85 - 88/89 - 89/90 - 90/91 - 91/92 - 92/93 e 93/94	540
42.963-02	JOÃO BATISTA MENEZES CRISPIM	14.664-1	SEFIN	84/85 - 85/86 - 86/87 - 87/88 - 88/89 - 89/90 - 90/91 - 91/92 - 92/93 - 93/94 - 94/95 e 95/96	720

EM, 19 de março 2002


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado no Semanário Oficial n° 793 de 19 a 25 de março de 2002

EXPEDIENTE N° 174/2002

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU o seguinte processo de Férias, com opção pela conversão em tempo de serviço, de acordo com o artigo 1º da Lei n.º 6.491 de 05.10.1990.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
0055329-02	FRANCISCO DE ASSIS F. BORBA	03.980-2	SEFIN	75/76 e 83/84	120

EM, 01 de setembro 2002


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado no Semanário Oficial n° 816 de 27 de agosto a 02 de setembro de 2002

EXPEDIENTE N° 182/2002

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Férias, com opção pela conversão em tempo de serviço, de acordo com o artigo 1º da Lei n.º 6.491 de 05.10.1990.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
005675-02	CLEIDSON TEMOTEO DE SOUSA	00.705-6	SEFIN	79/80 - 80/81 - 81/82 - 82/83 - 83/84 - 84/85 - 85/86 - 86/87 - 87/88 - 88/89 - 89/90 - 90/91 - 91/92 - 92/93 - 93/94 e 94/95	960
0055849-02	FERNANDO JOSÉ DE MEDEIROS	07.715-1	SEFIN	92/93 - 93/94 e 95/96	180

EM, 10 de setembro 2002


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado no Semanário Oficial n° 818, de 10 a 16 de setembro de 2002

EXPEDIENTE N° 194/2002

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Férias, com opção pela conversão em tempo de serviço, de acordo com o artigo 1º da Lei n.º 6.491 de 05.10.1990.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
0058073-02	GUTEMBERG BORBA DE ARAÚJO	04.076-2	SEFIN	81/82 - 82/83 - 83/84 - 84/85 - 85/86 - 96/97	360
0056948-02	MARCUS VINICIUS R. BEZERRA	07.669-4	SEFIN	82/83 - 83/84 - 84/85 - 85/86 - 88/89 - 90/91 e 93/94	420
0057387-02	SEVERINO GOMES DA SILVA	05.879-3	SEDEC	87/88 - 88/89 - 93/94 - 96/97 - 97/98	300
0058777-02	JOSÉ LINDEMBERG ALVES FERREIRA	03.206-9	SEDURB	81/82 - 82/83 - 83/84 - 84/85 - 89/90 - 90/91 - 92/93 - 93/94	480

Em, 30 de setembro de 2002


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado no Semanário Oficial n° 820 de 24 a 30 de setembro de 2002

EXPEDIENTE N° 241/2002

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial, com opção pela conversão em tempo de serviço, de acordo com os artigos 141 § 2º, combinado com o artigo 142 da Lei n.º 2.380/79.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
0065543-02	GERONILDO ALVES FERNANDES	07.756-9	SEINFRA	24.07.78 A 24.07.98 - 1º E 2º DECÊNIO	680
0064570-02	MARLY DOMINGOS DE LUCENA	07.363-6	SEAD	01.01.78 A 01.01.98 - 1º E 2º DECÊNIO	600
0066518-02	SANDRO DE ARAÚJO GONÇALVES	00590-8	SEFIN	*08.08.82 A 08.08.92 - 2º DECÊNIO	*360

EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2002


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

*Publicado no Semanário Oficial n° 832/02, de 17 a 23 de dezembro de 2002

EXPEDIENTE N° 242/2002

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Férias, com opção pela conversão em tempo de serviço, de acordo com o artigo 1º da Lei n.º 6.491 de 05.10.1990.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
0066274-02	ANIBAL TAVARES DE LIMA	02.645-0	SEDEC	1988/89 - 1989/90 - 1990/91 - 1991/92 - 1992/93 - 1993/94 - 1994/95 - 1995/96 - 1996/97 e 1997/98	600
0066074-02	CLEONICE ALVES CAVALCANTE	03.398-7	SEDEC	1973/74 - 1974/75 - e 1984/85	180
0065273-02	ELENICE FARIAS DE SOUZA	07.106-4	SEFIN	1988/89 - 1989/90 - 1993/94 - 1995/96 e 1996/97	300
0066740-02	IVONE COSTA VILAR DE HOLANDA	03.496-7	SEDEC	1981/82 - 1982/83 - 1983/84 - 1984/85 - 1985/86 - 1986/87 - 1987/88 - 1988/89 e 1989/90	540
0066306-02	JOSELHA DOS SANTOS S. DA SILVA	04.207-2	SEDEC	1995/96	60

0065954-02	LINDOMAR MARTINS DOS SANTOS	04.117-3	SESAU	1990/91 – 1993/94 e 1995/96	180
0066638-02	MARCOS ANTONIO M. DA SILVA	12.645-4	SEFIN	1882/83 – 1983/84 – 1984/85 – 1988/89 – 1989/90 – 1990/91 – 1991/92 – 1992/93 – 1993/94 – 1994/95 e 1995/96	660
0066516-02	SANDRO DE ARAÚJO GONÇALVES	00.590-8	SEFIN	1973/74 – 1974/75 – 1975/76 – 1979/80 – 1982/83 – 1983/84 e 1995/96	420
0066829-02	TEREZA CRISTINA AMORIM PAIVA	08.618-5	SESAU	1995/96	60

Em, 18 de dezembro de 2002


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado no Semanário Oficial nº 832, de 17 a 23 de dezembro de 2002*.

EXPEDIENTE N° 009/2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "f". do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
0064621-02	ARLETE CHACON SANTOS	29.185-4	SEDEC	1.11.01.1.2 p/ 1.11.01.2.1
0065766-02	DJANEIDE RAMOS DA SILVA	25.851-2	SEDEC	1.11.01.1.3 P/ 1.11.01.2.1

Em, 22.01.03


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

EXPEDIENTE N.º 010/2003

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d". do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU o seguinte processo de Averbção de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
0057829-02	MANOEL CLITO BEZERRA CAVALCANT	23.474-5	GAPRE	11 MESES E 29 DIAS

Em, 23 de janeiro de 2003


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

0065954-02	LINDOMAR MARTINS DOS SANTOS	04.117-3	SESAU	1990/91 - 1993/94 e 1995/96	180
0066638-02	MARCOS ANTONIO M. DA SILVA	12.645-4	SEFIN	1882/83 - 1983/84 - 1984/85 - 1988/89 - 1989/90 - 1990/91 - 1991/92 - 1992/93 - 1993/94 - 1994/95 e 1995/96	660
0066516-02	SANDRO DE ARAÚJO GONÇALVES	00.590-8	SEFIN	1973/74 - 1974/75 - 1975/76 - 1979/80 - 1982/83 - 1983/84 e 1995/96	420
0066829-02	TEREZA CRISTINA AMORIM PAIVA	08.618-5	SESAU	1995/96	60

Em, 18 de dezembro de 2002


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado no Semanário Oficial nº 832, de 17 a 23 de dezembro de 2002*.

EXPEDIENTE N° 009/2003

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
0064621-02	ARLETE CHACON SANTOS	29.185-4	SEDEC	1.11.01.1.2 p/ 1.11.01.2.1
0065766-02	DJANEIDE RAMOS DA SILVA	25.851-2	SEDEC	1.11.01.1.3 P/ 1.11.01.2.1

Em, 22.01.03


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

EXPEDIENTE N.º 010/2003

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU o seguinte processo de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
0057829-02	MANOEL CLITO BEZERRA CAVALCANT	23.474-5	GAPRE	11 MESES E 29 DIAS

Em, 23 de janeiro de 2003

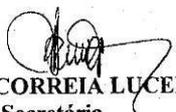

VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

EXPEDIENTE N.º 014/2003

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Averbção de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
0000791-03	MARIA DE FATIMA A. DE MACEDO	31.712-8	SEDEC	19 ANOS. 02 MESES E 01 DIA
0000406-03	PABLO FERNANDO MOREIRA DÁVILA SALTOS	34.867-8	SEFIN	13 ANOS, 08 MESES E 22 DIAS

8/01/2003


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

EXPEDIENTE N.º 015/2003

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso II, letra "c", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
OF-946-02	JOAQUIM ALFREDO M. DA ROCHA	17.949-3	SEAD	RELOTAR PARA SEDEC

EM, 28 de janeiro 2003


VANESSA CORREIA LUCENA
Secretária

GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 001/03
De 20 de janeiro de 2003.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e consoante delegação de competência expressa na Lei Complementar n.º 11, de 13.01.97 e o Decreto n.º 3.118, de 20.01.97,

R E S O L V E,

I - Delegar competência as servidoras Maria do Rosário Soares da Costa, matrícula n.º 12.843-1 e Maria Sallote Mota, matrícula n.º 3.303-1, Advogadas, para assinarem as Certidões que forem fornecidas por esta Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da Divisão de Expediente - DIDEP, deste Gabinete Civil.


Franklin Roosevelt Matos De Seixas
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL

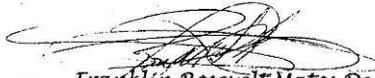
PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL N.º 836, DE 15 Á 21.01.03
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 002/03
De 20 de janeiro de 2003.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e consoante delegação de competência expressa na Lei Complementar n.º 11m de 13.01.97 e o Decreto n.º 3.118, de 20.01.97,

R E S O L V E,

I - Designar o servidor Nelson Aquelino da Silva, matrícula n.º 6.066-6, Datilógrafo, lotado neste Gabinete Civil, para substituir o Diretor da Divisão de Expediente - DIDEP, nas suas ausências e impedimentos.


Franklin Roosevelt Matos De Seixas
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL N.º 836, DE 15 Á 21.01.03
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Termo de Posse dos Conselheiros Titulares representantes do Poder Público Municipal, Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e a Ordinal nº 9.552, de 21.11.2001, no Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, em 30 de janeiro de 2003 (23.1.2003) quinta-feira, 11h.

Aos vinte e três dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e três (23.1.2003), às 11h, no Plenário do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, situado na rua Diógenes Chianca, 1.777 - Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba. Em cumprimento aos Parágrafos 1º e 5º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, combinado com as alíneas "c, d e f" do art. 2º, da Lei Municipal nº 9.552, de 21.11.2001, e ainda fundamentado no inciso II, do art. 19, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano. O Presidente do CDU na presença do Secretário-Geral do Conselho empossou **VANESSA CORREIA LUCENA, FRANKLIN ROOSEVELT MATOS DE SEIXAS e ELIOMAR DA SILVA SANTOS**, respectivamente nos cargos de Conselheiros Titulares, das Secretarias Municipal de Administração - SEAD, Chefe do Gabinete Civil do Prefeito, e de Desenvolvimento e Controle Urbano - SEDURB, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU. Os Conselheiros ora empossados, se comprometem a cumprir a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, as Leis Ordinárias nºs 7.899, de 20.9.95 a 8.475, de 27.4.98 e a 9.552, de 21.11.2001, ainda obedecer o que dispõe o Regimento Interno deste Colegiado e suas alterações. Deferido e aceito este compromisso. Para constar, eu, **DESIVAL ALEXANDRE DA SILVA**, Secretário-Geral do CDU, observando os dispositivos dos incisos III, XVI e XXIII, do art. 20, do Regimento Interno do CDU, minutei e digitei o presente **TERMO DE POSSE**, que segue assinado por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros Titulares aqui investidos, o mesmo será publicado no Semanário Oficial do Município de João Pessoa para surtir os efeitos constitucionais vigentes. João Pessoa, Estado da Paraíba. Aos vinte e três dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e três (23.1.2003).

José Willerim Montenegro Leal - Presidente

Vanessa Correia Lucena - Titular SEAD

Franklin Roosevelt Matos de Seixas - Titular Gabinete Civil do Prefeito

Eliomar da Silva Santos - Titular SEDURB

Desival Alexandre da Silva - Secretário-Geral do CDU

SECRETARIA DA SAÚDE**RATIFICAÇÃO**

ORIGEM: Processo n.º 539-SMS-2003.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETIVO: Aquisição de 114.600 (Cento e quatorze mil e seiscentos) Vales Transporte para o Programa de Epidemiologia e Vigilância Ambiental - PEVA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: AETC-JP.

RECURSOS FINANCEIROS: PEVA.

VALOR TOTAL: R\$ 108.870,00 (Cento e oito mil, oitocentos e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 27.01.2003.

Considerando o teor dos documentos apensos aos autos, em conformidade com a legislação pertinente, considerando ainda, o Parecer favorável emitido pelo Órgão Jurídico da casa, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e conseqüente despesa, arraigado no que preceitua o Art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANTÔNIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário de Saúde do Município

EXTRATO N.º 040/2003 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2003 DO CONTRATO N.º 037 ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

ORIGEM: Processo n.º 194 - SMS/2003.

OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato inicial por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): HOSPITALIA DO NORDESTE - INFORMÁTICA HOSPITALAR LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2003.

ANTÔNIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 042/2003 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2003 DO CONTRATO N.º 029 ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

ORIGEM: Processo n.º 194 - SMS/2003.

OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato inicial por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): HOSPITALIA DO NORDESTE - INFORMÁTICA HOSPITALAR LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2003.

ANTÔNIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário de Saúde/PMJP

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA STTrans N.º 05/2003

REAJUSTA O VALOR DA TARIFA DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.580 de 24 de Agosto de 1.998 e o Decreto Municipal 3.433/98 de 26 de Março de 1.998 e

Considerando o pedido do Sindicato dos Taxistas que reivindica um reajuste na tarifa de táxis, conforme Ofício N.º 006/2003.

Considerando que o último reajuste do serviço de táxi deu-se em Julho/2.000.

Considerando que o reajuste autorizado pela Portaria 066/2002 é insuficiente para vencer os custos do serviço, face reajuste no preço de combustíveis, verificado no mês janeiro 2003.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado o reajuste da tarifa do sistema de táxi de João Pessoa a partir de 1º de Fevereiro de 2003, com os valores abaixo discriminados:

- Bandeirada = R\$ 2,50
- Bandeira 1 = R\$ 1,10
- Bandeira 2 = R\$ 1,54
- Hora parada = R\$ 11,00

Artigo 2º - A prática deste reajuste fica condicionada à aferição dos taxímetros pelo INMETRO, vedado o uso de tabela.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2003

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

EMLUR

PORTARIA Nº 006/2003

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR JAILTON BEZERRA MENDES, Fiscal de Limpeza Urbana, mat. 51.351-2, de suas atribuições nesta Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, retroativos ao dia 30 de dezembro de 2002.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2003.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Superintendente

PORTARIA Nº 007/2003

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ FRANCISCO FEITOSA, Encarregado de Serviço, mat. 51.444-6, de suas atribuições nesta Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, retroativos ao dia 30 de dezembro de 2002.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2003.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Superintendente

PORTARIA Nº 008/2003

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ IRON PEREIRA DE SOUZA, Fiscal de Limpeza Urbana, mat. 51.523-0, de suas atribuições nesta Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, retroativos ao dia 30 de dezembro de 2002.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2003.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Superintendente

PORTARIA Nº 009/2003

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR GUILHERME MADRUGA BEZERRA DE SOUZA, Encarregado de Serviço, mat. 51.572-8, de suas atribuições nesta Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, retroativos ao dia 30 de dezembro de 2002.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2003.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Superintendente

PORTARIA Nº 011/2003

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

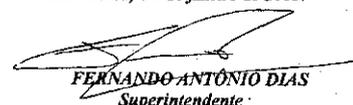
RESOLVE:

EXONERAR FRANCISCO SEVERINO DA SILVA, Agente de Limpeza Urbana, mat. 3.295-6, de suas atribuições nesta Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, retroativos ao dia 30 de dezembro de 2002.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2003.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 032 /2003 EM, 17 DE JANEIRO 2003.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

RESOLVE:

EXONERAR, GERMANA NAVARRO RIBEIRO, Mat. nº 10.407-8, ocupante do Cargo Comissionado de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV-02, com Lotação no Gabinete do Vereador FERNANDO DO GROTÃO, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2003.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 17 de JANEIRO de 2003.

Fernando Paulo Pessoa Milanes
Presidente

Edmilson de Araújo Soares
1º Secretário

Francisco Adelfino dos Santos
2º Secretário (Pe. Adelfino)

PORTARIA Nº 033 / 2003 EM, 17 DE JANEIRO 2003.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma;

RESOLVE:

I - De acordo com art. 4º, da Lei de 8.255/97, de 25 de Julho de 1.997, NOMEAR, JERRY CORDEIRO DE VASCONCELOS, para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE - AGV, com Lotação no Gabinete do Vereador FERNANDO DO-GROTÃO, concedendo-lhe o direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 01 de Janeiro de 2003.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 17 de JANEIRO de 2003.

Fernando Paulo Pessoa Milanes
Presidente

Edmilson de Araújo Soares
1º Secretário

Francisco Adelfino dos Santos
2º Secretário (Pe. Adelfino)

PORTARIA Nº 034 / 2003 EM, 23 DE JANEIRO 2003.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições;

I - RESOLVE:

DESTITUIR YANEIDE REJANE DE S ALMEIDA ARAUJO ora respondendo pelo cargo em comissão de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - DSALA,

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2003.

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 23 de JANEIRO de 2003.

Fernando Paulo Pessoa Milanes
Presidente

Edmilson de Araújo Soares
1º Secretário

Francisco Adelfino dos Santos
2º Secretário

*Republicar por incorreção.

PORTARIA Nº 041/2003 EM, 28 DE JANEIRO 2003.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no Art.20, no inciso II e alínea "g" do referido Diploma.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo relacionados que ocupam o Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete de Vereador - AGV lotados no Gabinete do Vereador FABIANO LUCENA, com vigência a partir de 21 de janeiro de 2003.

GABINETE DO VEREADOR FABIANO LUCENA

MATRÍCULA	NOME	CARGO
10.261-0	FLÁVIO VINÍCIO PINHO BEZERRA	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.396-9	VIVIANE GOMES FERNANDES DE ARAUJO	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.397-7	ARLEIDE LUCENA CABRAL	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.399-3	LUIZ EDUARDO DE MENEZES SOARES	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.402-7	ANDREA DE ANDRADE ALVES	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.485-0	URANIA PESSOA DE CARVALHO	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.486-8	DANIEL MACIEL DE MENEZES SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.487-6	GUILHERME PALMEIRA SANTOS	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.488-4	ANA OTILIA DE GUADALUPE MEIRA	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.494-9	RAIMUNDO NONATO J DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.495-7	JOSEFA HILDA CASSEIANO ARAGÃO	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.511-2	ALFREDO BENEVIDES BARROS	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.547-3	JOSEIDA COSTA RAGÃO	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.618-6	JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.619-4	SEBASTIÃO LEANDRO FILHO	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.620-8	LUIZ ANTONIO BRILHANTE DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.621-6	MICHAEL ANDERSON DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.624-1	ALMIR ARMANDO FARIAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.239-9	JUAREZ ALVES DUARTE	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.640-2	JOÃO PAULA DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV
10.652-6	ROSINALVA CALIXTO VENANCIO	ASSISTENTE DE GABINETE - AGV

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa (Pb.), em 28 de JANEIRO de 2003.

Fernando Paulo Pessoa Milanes
Presidente

Edmilson de Araújo Soares
1º Secretário

Francisco Adelfino dos Santos
2º Secretário

Não deposite lixo em terrenos baldios

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA!